

BBRFF.
1953/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

35

PERCIT Kondra n. 0016/2019
2019.1.1. 01315-89

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Fernanda Delbourg Ram
lino.

DISTRIBUIÇÃO

DDU 6/8 de
16/1/40

of. 618

16 de

Janeiro de 1940.

Snr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 1953/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a Fazenda Aliança e sítios anexos, localizados, parte, no município de Barra do Pirai, e parte no de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada Dona FERNANDA DELBOURG RAULINO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publ. no D.O. de 15/1/40 fl. 1497
 [Assinatura]

PCERTT - 1.953/39 - Requerente: FERNANDA DELBOURG RAULINO, terras na Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação a Fazenda Aliança e sítios anexos denominados São Luiz, São Carlos e Santo Antonio, nos termos do relatório hoje aprovado e por isso não sujeitas as disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 4/1/1940*

RELATORIO

(aa) *Luciano Pereira da Silva
Henrique Dietrich
Plínio de Freitas Travassos*

Dona FERNANDA DELBOURG RAULINO, assistida de seu marido Dr. OTTO RAULINO, na qualidade, segundo alega, de proprietária da fazenda "Aliança" e sítios anexos, localizados em grande parte no município de Barra do Piraí e, quanto a uma área de cerca de vinte alqueires no de Valença, deste Estado, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, os seguintes documentos:

a) - o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 31, do L. nº 871 do cartorio do tabelião Evaristo Valle de Barros, desta Capital, em 25/5/1912, pela qual a firma Teixeira Borges & Cia., em liquidação, representada pela então firma de igual denominação e esta pelo socio JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, vendeu á requerente a fazenda "Aliança" e sítios anexos denominados S. Luiz, S. Carlos e Santo Antonio, situados este no distrito de Ipiabas, do município de Valença, do Estado do Rio de Janeiro e aqueles e a fazenda no primeiro distrito da cidade da Barra do Piraí, freguezia de São Benedito, do mesmo Estado, tendo a fazenda da Aliança e sítio S. Luiz a área de 184 alqueires geodesicos, mais ou menos; o sítio Santo Antonio a de 53 alqueires geodesicos, mais ou menos, e o sítio São Carlos a de 20 alqueires, mais ou menos.

Em a mesma escritura estão indicadas as fazendas "Sant' Ana", "União" e "Monte Alegre", de propriedade do Comendador FRANÇA JUNIOR, como confrontando com os imoveis adquiridos pelo requerente;

b) - o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 141 do L. nº 3 do cartorio do tabelião Ovidio dos Santos Mello, de Barra do Piraí, em 6/9/1897, pela qual o Comendador JOSÉ JOAQUIM DE FRANÇA JUNIOR e sua mulher Dona ANNA PEREIRA BARBOSA DE FRANÇA venderam á firma comercial TEIXEIRA BORGES & CIA., estabelecida nesta Capital, a fazenda "Aliança", compreendendo o sítio anexo de

- 2 -

"São Luiz", sítos na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, que outrora pertencem á freguezia de Ipiabas, do municipio de Valença, havidas pelos vendedores por adjudicação na execução por hipoteca que, como cessionario do Bando do Brasil, moveu dito Comendador á Companhia Lavoura, Industria e Colonisação, esta como sucessora do Barão e Baronesa do Rio Bonito, julgada por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Pirai - Dr. JOÃO GUALBERTO PERREIRA E SOUZA em 4/2/1893; e tambem a fazenda denominada "Santo Antonio", contigua á dita fazenda da "Aliança", situada em territorio limitrofe da freguezia e distrito de Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas e municipio de Valença, do dito Estado, que os supra mencionados vendedores houveram por compra a ANTONIO REGINALDO CARDEIRA FILHO, por escritura de 20/6/1893, lavrada em notas do tabelião José Benedito, da cidade de Valença, ás fls. 15 do L. nº 19 e registrada no L. 3º, ás fls. 69 e sob o nº 1.755 da Comarca de Valença.

A referida escritura está transcrita, sob o nº 219, no L. nº 3 (antigo 4) de transcrição de imoveis, á pag. 102;

c) - uma certidão datada de 3/2/1927, e passada, a requerimento do Dr. OTTO RAULINO, pelo official de registro de imoveis de Barra do Pirai, de não estar gravada por hipoteca ou outro onus real a fazenda da "Aliança", situada no 1º distrito daquele municipio e registrada em nome de TEIXEIRA BORGES & CIA.

d) - o primeiro traslado da escritura publica lavrada ás fls. 59 do L. nº 715 do cartorio do tabelião Svaristo Vale de Barros, desta capital, em 15/7/1904, pela qual o referido Comendador JOSÉ JOAQUIM DE FRANÇA JUNIOR e sua mulher Dona ANNA PEREIRA BARBOSA DE FRANÇA venderam a TEIXEIRA, BORGES & CIA., o sitio "São Carlos", que fazia parte da fazenda "Sant'Anna" de propriedade do mesmo Comendador, com 20 alqueires, mais ou menos, de terras - Esta escritura foi transcrita, em 25/7/1904, á pag. 7 do L. nº 3º-A, sob o nº 360, no respectivo cartorio do official de registros de imoveis da Barra do Pirai.

- 3 -

Do confronto dos documentos acima indicados com os apresentados nos processos ns. 1.695/39 e 2.650/39 desta Comissão se conclúe que a fazenda "Aliança" e sítios anexos referidos neste relatório estão situados nas sesmarias "Aliança" e "Sant'Anna", referidas respectivamente nos itens 36 e 37 do relatório apresentado no processo n.º 1.695/39, em que é requerente Dona Carmen Barboza França de Oliveira Castro, filha do aludido Comendador JOSÉ JOAQUIM DE BRANÇA JUNIOR e aprovado na sessão de 9/10/1939 desta Comissão e nas sesmarias de que era composta a fazenda "Sant'Anna", a que se refere o relatório apresentado no processo n.º 2650/39.

Estão, portanto, os imóveis da requerente, de que trata este processo, legalmente desmembrados do patrimônio da Nação e não sujeitos ao Decreto-Lei n.º 895, de 26/11/1938.

Deve, pois, ser remetido este processo á D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1939.

Plínio de Freitas Travassos

- Relator -